



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



105
111

CONTRATO Nº 021/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE EXTENSÃO: “AÇÕES SUSTENTÁVEIS DO CENTRO DE SELEÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E REGIONAL” – AÇÃO: GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE PROVAS.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º _____ – IFP/RJ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, neste ato representado por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. LUIS MELLO DE ALMEIDA NETO**, doravante denominada **UNIDADE** e pelo **COORDENADOR, Prof. Dr. WAGNER WILSON FURTADO** do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. JUAREZ PATRICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e

financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços gravação e edição de provas para os processos seletivos e concursos públicos, com detalhamentos no Plano de Trabalho (Ptr) em anexo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: gravação e edição de provas para os processos seletivos e concursos públicos necessários à execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, oriundos do orçamento da UFG, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total em parcelas mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a

CONTRATANTE e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;

- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregada de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro - Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro - Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto - Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto - É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

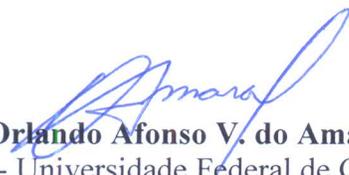
A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia – GO, 07 de março de 2017


Prof. Orlando Afonso V. do Amaral
Reitor - Universidade Federal de Goiás


Prof. Juarez Patrício de O. Junior
Diretor Executivo – Fund. RTVE


Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças


Prof. Luis Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação


Prof. Wagner Wilson Furtado
Coordenador do projeto


Prof. Clevia Ferreira Duarte Gamito
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG
testemunha

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| Título do Projeto: | | |
| Ações sustentáveis do Centro de Seleção para contribuição no desenvolvimento institucional e regional | | |
| Identificação dos Partícipes do Projeto | | |
| Universidade: | Universidade Federal de Goiás | |
| Unidade: | Centro de Seleção | |
| Fundação: | Fundação RTVE | |
| Coordenador(a): | | CPF/Matrícula SIAPE |
| Wagner Wilson Furtado | | 299661 |
| Telefone 01 | Telefone 02 | e-mail |
| (62) 3209-6352 | (62) 98407-7001 | wagner@ufg.br |
| Centro de Custo | Banco e Agência | Conta Corrente específica |
| | | |
| Classificação do Projeto: | | |
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Ensino |
| <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico | |
| Justificativa/Fundamentação | | |
| <p>Atendimento às necessidades da própria instituição na realização de concursos e processos seletivos cujos editais têm previsão para os cargos de Intérprete de Libras ou tenham candidatos surdos que necessitam fazer a prova traduzida para Libras.</p> <p>O Centro de Seleção constitui-se em um órgão capaz de produzir conhecimentos, organizar e sistematizar informações, a partir de análises dos resultados dos Processos Seletivos e Concursos Públicos que realiza, podendo, dessa forma, subsidiar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Universidade e contribuir para o alcance da meta 23 do Eixo 1 do PDI/UFG (UFG, 2011, p. 103): "Criar condições pedagógicas para os portadores de necessidades especiais". Considerando o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para o acesso ao trabalho assegurando à pessoa com deficiência a reserva de vagas no percentual de cinco a vinte por cento nos concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos e o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que determina como medida de ação afirmativa, a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Seleção, deve proporcionar aos candidatos surdos viabilidade de realização de provas em Libras. A fim de garantir a isonomia entre os candidatos e o sigilo absoluto das provas é necessária a contratação da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), que permite o livre acesso dos funcionários do CS às dependências da mesma para acompanhamento da gravação das provas em libras.</p> <p>Além disto, o estatuto da Fundação RTVE estabelece que:</p> | | |

Art. 5º. A Fundação tem a finalidade de prestar serviços de radiodifusão, educação e cultura.

Art. 6º. Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:

I – contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II – executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III – apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG;

Dessa forma, em consonância com a Resolução CONSUNI nº 006 de 06 de maio de 2011 que estabelece no Art 2º: “A UFG pode celebrar convênios e contratos, nos termos da legislação vigente, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFG, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias para que a UFG estabeleça relações com o ambiente externo”, estes serviços deverão ser prestados pela Fundação RTVE.

I.a. Identificação do Objeto

Serviços de gravação e edição da prova em libras para atendimento aos processos seletivos de alunos da UFG e dos concursos públicos realizados pelo Centro de Seleção da UFG. Para o período de dez meses (fevereiro de 2017 a dezembro de 2017) estão previstos dois processos seletivos e três concursos públicos. Cada um dos certames exigirá uma média de 16 períodos de 4 horas para gravação e edição da prova, num total de 80 períodos de 4 horas de trabalhos.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

| Início | Término |
|---------|---------|
| 03/2017 | 11/2017 |

I.d. Resultados Esperados

Seleção dos candidatos para preenchimento das vagas com previsão de cargos para Intérprete de Libras e candidatos surdos previstos em concursos e processos seletivos.

I.e. Cronograma de Execução

| Meta | Etapa | Descrição | Indicador Físico | | Início | Final |
|------|-------|--|------------------|------|--------|-------|
| | | | Unid. | Qtd. | | |
| 01 | 01 | As atividades serão desenvolvidas rigorosamente nas datas previstas nos Editais específicos de cada certame. | | | | |

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II.a. Detalhamento da Receita

As receitas serão auferidas pelos depósitos do pagamento das inscrições aos concursos e processos seletivos e serão recolhidas em conta única do tesouro.

112
111

| II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | |
|---|------------------------|
| Item | Valor (R\$) |
| 1- Receita | Total 80.000,00 |
| 2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g) | Total 0,00 |
| a-Pessoal | Total 0,00 |
| Colaboradores eventuais (pessoal CLT) | 0,00 |
| Encargos s/ CLT (≈ 83 %) | 0,00 |
| Consultorias (STPF - RPA) | 0,00 |
| Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA) | 0,00 |
| Estagiários | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 |
| Outros encargos | 0,00 |
| b – Serviços de Terceiros P. Jurídica | Total 80.000,00 |
| Hospedagem e Alimentação | 0,00 |
| Manutenção de máquinas e equipamentos | 0,00 |
| Assinatura de Periódicos/Anuidades | 0,00 |
| Reprodução de documentos | 0,00 |
| Confecção de cartaz para divulgação | 0,00 |
| Adequação do espaço | 0,00 |
| D.A.O. da FAP* | 0,00 |
| Serviços de gravação e edição | 80.000,00 |
| c – Passagens e Despesas com Locomoção | Total 0,00 |
| d – Material de Consumo | Total 0,00 |
| Material de expediente | 0,00 |
| Material de Laboratório | 0,00 |
| Material de manutenção de máquinas e equipamentos | 0,00 |
| Material de Limpeza | 0,00 |
| Combustíveis e lubrificantes | 0,00 |
| e – Investimento | Total 0,00 |
| Obras e Instalações | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.) | 0,00 |
| f – Ressarcimento IFES ** (via GRU) | Total 0,00 |
| Ressarcimento à UFG | 0,00 |
| Ressarcimento à UA/Órgão | 0,00 |
| g- Ganho econômico*** | |
| Total | 0,00 |

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Cronograma de desembolso dos recursos

O pagamento deverá ser realizado após cada gravação e edição de provas feitas pela equipe da Fundação RTVE, após emissão de nota fiscal.

| | |
|--------------|------------------|
| Total | 80.000,00 |
|--------------|------------------|

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento

| Quantidade | Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas) | Valor | Período |
|--|---|-------|---------|
| | | | |
| Justificativa NÃO HAVERÁ INVESTIMENTO NO PROJETO | | | |

II.e. Identificação dos recursos da UFG

| Quantidade | Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.) |
|------------|---|
| | |

Justificativa: NÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA UFG PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade Formas de Ressarcimento à IFES

Justificativa: NÃO SE APLICA

III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Dados | | |
|---|---------------------------------|---|----------------------|---------------------|
| | | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração/mês | Carga Horária anual |
| NÃO HAVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UFG NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | |

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa?

| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Dados | | | | |
|---|---------------------------------|---|-----------------------|---------------|--------------|-------------|
| | | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração /mês | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Total |
| NÃO HAVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UFG NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | |

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto

| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Dados | | |
|---|---------------------------------|---|----------------------|---------------------|
| | | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração/mês | Carga Horária anual |
| NÃO HAVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | |

III.d. Participantes de outras IES/Bolsa

| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Dados | | | | |
|--|---------------------------------|---|-----------------------|---------------|--------------|-------------|
| | | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração /mês | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Total |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | |

III.e. Participantes de outras IES / RPA

| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Dados | | | | | |
|--|---------------------------------|---|-----------------------|---------------|--------------|----------|-------------|
| | | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração /mês | Carga Horária | Valor Mensal | Encargos | Valor Total |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | | |

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração

| Nome | Atividade | Dados | | |
|--|-----------|------------|------------------|---------------|
| | | Vinculação | Período/ Duração | Carga Horária |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | |

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

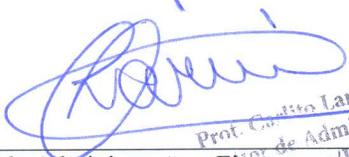
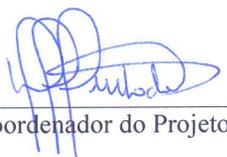
| Nome | Atividade | Dados | | | |
|------|-----------|------------|------------------|---------------|--------------|
| | | Vinculação | Período/ Duração | Carga Horária | Valor Mensal |

113
44

| | | | | | | |
|--|--|--|------|--|--|--|
| | | | /mês | | | |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | |

| III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA | | | | | | | |
|--|-----------|------------|-----------------------------|------------------|-----------------|---------------|----------------|
| Nome | Atividade | Dados | | | | | |
| | | Vinculação | Período/ Duração /mês | Carga Horária | Valor Mensal | Encar- gos | Valor Total |
| | | | | | | | |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | | |

| III.i. Outros Participantes – Regime de CLT | | | | | | | |
|--|--------|-------|---------------------|---------------|-----------------|--------------------------|-------------|
| Nome | Função | Dados | | | | | |
| | | CPF | Período/ Duração | Carga Hor. | Salário base | Benefícios + encargos | Valor Total |
| | | | | | | | |
| NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DESTE SERVIÇO | | | | | | | |

| IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES | |
|--|---|
| <p>Goiânia, 07 de março de 2017.</p> <p> Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral Reitor /UFG</p> <hr/> <p>Reitor – UFG</p> | <p> Diretor Executivo – Fundação RTVE.</p> <hr/> <p>Diretor Executivo – Fundação RTVE.</p> |
| <p> Prof. Carlos Lariucci Pró-Reitor de Administração e Finanças /UFG</p> <hr/> <p>Pró-Reitor de Administração e Finanças</p> | <p> Diretor UA/ÓRGÃO</p> <hr/> <p>Diretor UA/ÓRGÃO</p> |
| <p> - Coordenador do Projeto -</p> <hr/> <p>- Coordenador do Projeto -</p> | |